

Município de Prestação do Serviço

Porto Velho/RO

# Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE -

- NOTA PORTOVELHENSE 
Data/Hora da Emissão
26/10/2020 12:23

Competência
10/2020

SIMPLES NACIONAL

Regime de Tributação



Número da Nota 000000000000047/A Código de Verificação TTMVPGZBY

	PRESTADOR DOS SERVIÇOS								
	Nome/Razão	Social		CI			CNPJ		
	JUAN BRUNO LOPES PANTOJA					26.564.285/0001-87			
	Endereço RUA ANTONIO VIVALDI Bairro APONIA			Número:	Complemento				
				6439					
			Cidade PORTO VELHO			UF	CEP		
						RO	76824-072		
Inscrição Municipal		Email							
14252427		saul.pan.toja@hotmail.com							
		-	·	·	· ·		·		

Exigibilidade do ISSQN

Exigível

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO							
Nome/Razão Social				CN	CNPJ/CPF		
CONFUCIO AIRES MOURA				03733831187			
Endereço			Compleme	Complemento			
Senado Federal - Av N 2 Anexo II							
	Cidade				UF	CEP	
	Brasília				DF	70165-900	
Email				País			
confucioaires@gmail.com				BRASIL			
	RA Anexo II Email	Cidade Brasília	Anexo II  Cidade Brasília	Número: Complema Anexo II  Cidade Brasília	RA ONÚMERO: COMPLEMENTO Gab. 5  Cidade Brasília  Email País	CNPJ/CPF   03733831	

### CÓDIGO DO SERVIÇO

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divulgação do mandato parlamentar do Senador Confúcio Moura referente ao mês de Outubro de 2020 no portal www.euideal.com

VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 500,00									
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Re	etido (R\$)	Crédito (R\$)			
0,00	500,00	2,01	10,05		0,00	0,00			
RETENÇÕES FEDERAIS									
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)		Outras Retenções (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			

#### Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.

Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.

O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.